CONTRATO FMS Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS ESPECÍFICOS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. DENILSO CASAL, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Na Rua Travessa São Pedro, Centro, 908, Cep 89.990-000, com sede e foro na cidade de São Lourenço/SC, inscrita no CNPJ 02.792.912/0001-79, produtora e detentora dos direitos autorais dos sistemas, objeto deste contrato, denominada para este instrumento simplesmente de **CONTRATADA,** representada neste pelo sócio gerente, **Sr. Alax Jorge Morais Filho**, brasileiro, casado, RG. 12/C 3.482.476 PR, inscrito no CPF 950.474.099-53.

Assim, celebram o presente Contrato, com as definições a seguir expostas:

CLÁUSULA I - OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados para informatização da Administração Pública Municipal, através de locação mensal do sistema para uso no setor da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato tem sua vigência a partir de 06 de janeiro de 2015, findando em data de 31 de dezembro de 2015.

Os casos de alteração ou rescisão contratual, além dos casos omissos, serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

CLÁUSULA III - DO VALOR E PAGAMENTO

1. O pagamento será mensal, referente à locação dos sistemas e da taxa mensal do software, e será efetuado até o décimo quinto dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal.

Parágrafo primeiro: O pagamento dos serviços de suporte técnico após a implantação dos sistemas será efetuado no prazo de até quinze dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

O valor total do presente contrato é de até R$ 7.205,00 (sete mil duzentos e cinco reais) anual.

O valor mensal a ser pago durante 2015 é de R$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais) mensal, pagos em 11 parcelas.

O pagamento será efetuado em nome da Empresa CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA, Agência 0777-3, Conta corrente 10.288-1, Banco 001. Praça de Pagamento: São Lourenço do Oeste/SC.

CLÁUSULA IV - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

Os casos de alteração ou rescisão contratual, além dos casos omissos, serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

CLÁUSULA V - DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o ano de 2015 e nos futuros, se houver prorrogação contratual nas dotações respectivas.

CLÁUSULA VI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, composto de 4 laudas, em 4 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipuaçu/SC, 06 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE: Município Ipuaçu/SC - Denilso Casal - Prefeito Municipal _____

CONTRATADA: Certa Sistemas – Alax Jorge Morais Filho_____

Visto/Jurídico - Dr. Julcemar Comachio - OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

1. Felipe Spezzatto
Setor de Licitações

2. Jorge Dal Zot
Técnico em Tributação